



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO N.º 099/0118/2017
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2018

PROCESSO N.º 099/0118/2018
PREGÃO N.º 002/2018

Câmara Municipal de Aracaju	
Endereço: Rua Itabaiana, 174 – Centro – Aracaju/SE	Cidade: Aracaju UF.: Sergipe
CNPJ/MF N.º 13.167.804/0001-21	
Representante Legal:	Nome: JOSENITO VITALE DE JESUS R.G. N.º. 6.388.752/SSP/SE, CPF n.º. 457.675.485-87

A Câmara Municipal de Aracaju, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria n.º 001/2018, de 02 de janeiro de 2018, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 002/2018 com Registro de Preços, publicado no Diário Oficial do Municipal no dia 05/03/2018, com certame aberto em 19/03/2018, às 11h00m, e a respectiva homologação, publicada no DOM EDIÇÃO N.º: 3909 em 16/05/2018, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 099/0118/2018, resolve registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços. Este procedimento licitatório e o contrato que dele resultar obedecerão, integralmente à Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e, subsidiariamente, à Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, LC 147/2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS GRÁFICOS diversos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Aracaju, de acordo com especificações contidas neste Edital e seus anexos o qual deverá observar o padrão de qualidade exigido e, ainda, o disposto nos Anexos que são partes integrantes e complementares do Instrumento Convocatório, de acordo com as especificações do Edital de Pregão Eletrônico n.º 002/2018 e seus Anexos, que passam a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e propostas de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por lote, conforme consta nos autos do PROCESSO N.º 099/0118/2018 para atender as demandas da Câmara Municipal de Aracaju.

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Câmara Municipal de Aracaju, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do(s) objeto(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

*Documento numerado sequencialmente de 1 a 14

Rua Itabaiana, 174 – Centro – Aracaju/SE - CEP. 49010-170
FONE: (079) 3205.8906
www.aracaju.se.leg.br



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO N.º 099/0118/2017
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2018

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços oriunda desta licitação é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá à Câmara Municipal de Aracaju

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, a especificação do material, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras e as representantes legais encontram-se elencados na presente Ata (§ 1.º da Cláusula Primeira) e documento 1, em ordem de classificação das propostas por lote.

CLÁUSULA QUINTA: DO(S) LOCAL(IS) E PRAZOS(S) DE ATENDIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os produtos deverão ser cotados em conformidade com as referências e especificações constantes do Edital, inclusive garantia contra defeitos, segundo as regras da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os produtos ofertados deverão estar acondicionados em embalagens originais, devidamente lacradas, que garantam sua integridade, desde o transporte até seu uso, trazendo externamente dados de identificação, procedência e marca e data de validade dos produtos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo de 5 (cinco) dias, contados da solicitação por parte da Contratante no seguinte endereço: almoxarifado da Câmara Municipal de Aracaju - Rua Itabaiana, 174 - Centro - Aracaju/SE - CEP. 49010-170.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras do preço registrado poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas nesta Ata e seus Anexos e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As solicitações dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através da nota de empenho, emitidas pelo órgão participante e órgãos aderentes, contendo: n.º da ata, nome da empresa, objeto, especificação, obrigações da Contratada, endereço e data da entrega;

Parágrafo Terceiro - Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do detentor do preço registrado, além das demais previstas nesta Ata e nos Anexos que integram e complementam o Edital relativo ao Pregão Eletrônico n.º 002/2018

*Documento numerado sequencialmente de 1 a 14

Rua Itabaiana, 174 - Centro - Aracaju/SE - CEP. 49010-170
FONE: (079) 3205.8906
www.aracaju.se.leg.br



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO N.º 099/0118/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018

- I – Entregar os objetos, rigorosamente de conformidade com todas as condições e prazos estipulados no termo de referência em anexo;
- II - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de entrega dos produtos, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;
- III - Manter inalterados os preços e condições propostas;
- IV - Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, de embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega dos produtos;
- V - Lançar na nota fiscal as especificações dos produtos, de modo idêntico àquelas constantes do objeto do Edital de Pregão.
- VI - Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento dos produtos sem a prévia e expressa anuência da Contratante;

CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Detentor do Preço Registrado:

- I - todo e qualquer dano que causar à **Câmara Municipal de Aracaju** ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento da **Câmara Municipal de Aracaju**;
- II - qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmos nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a **Câmara Municipal de Aracaju** de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- III - por quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Contratada pela autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à **Câmara Municipal de Aracaju**, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à detentora do preço registrado, o valor correspondente;

Parágrafo Primeiro – A DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO autoriza a **Câmara Municipal de Aracaju** a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, ou da garantia contratual, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa;

Parágrafo Segundo – A ausência ou omissão da fiscalização da **Câmara Municipal de Aracaju** não eximirá a DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA NONA: OBRIGACÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU:

*Documento numerado sequencialmente de 1 a 14

Rua Itabaiana, 174 – Centro – Aracaju/SE - CEP. 49010-170
FONE: (079) 3205.8906
www.aracaju.se.leg.br



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO N.º 099/0118/2017
PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2018

A Câmara Municipal de Aracaju obriga-se a:

- I) Exercer a fiscalização da entrega do material anteriormente especificado, por servidor ou comissão, especialmente designado (a)
- II) Proceder aos pagamentos devidos à (s) licitante (s) vencedora (s);
- III) Proporcionar todas as facilidades para que a (s) licitante(s) vencedora (s) possa (m) proceder à entrega dos materiais dentro do estabelecido nesta licitação;
- IV) Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;
- V) Aplicar à (s) licitante (s) vencedora (s) as sanções administrativas previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PAGAMENTO

A Câmara Municipal de Aracaju efetuará o pagamento à Contratada, da seguinte forma:

A CONTRATANTE efetuará o pagamento à Contratada, através de crédito em conta corrente mantida pela Contratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, depois da entrega dos materiais que forem solicitados, contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa, acompanhada do correspondente Contrato de Fornecimento, com o respectivo ateste da unidade responsável pelo recebimento, de que o fornecimento foi realizado a contento.

Parágrafo Primeiro: - O pagamento será realizado de forma parcelada, de acordo com as obrigações realizadas, ou seja, com base nos produtos solicitados pela Câmara Municipal de Aracaju e efetivamente fornecidos pela CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - O pagamento será efetuado após empenho e liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor(es), no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo Setor responsável pelo atesto do fornecimento da Câmara Municipal de Aracaju.

Parágrafo Terceiro - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, atualizações das certidões, que na ocasião estiverem vencidas, de regularidade junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, FGTS, negativa de débitos Federal, Estadual e Municipal e Trabalhista.

Parágrafo Quarto - O pagamento das obrigações relativas ao futuro contrato devem obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º § 2º, inciso III da Lei nº 4.320/64, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III da lei nº 8.666/93 e artigos 5º e 8º da Resolução nº 296/16 emanada do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe – TCE/SE.

Parágrafo Quinto - A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida implicará a sua devolução à Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

*Documento numerado sequencialmente de 1 a 14

Rua Itabaiana, 174 – Centro – Aracaju/SE - CEP. 49010-170

FONE: (079) 3205.8906

www.aracaju.se.leg.br



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO N.º 099/0118/2017
PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2018

Parágrafo Sexto - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Parágrafo Sétimo- Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias consecutivos reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

Parágrafo Oitavo - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

Parágrafo Nono - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste Instrumento.

Parágrafo Primeiro – Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado a época do registro;

Parágrafo Segundo – Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, a Câmara Municipal de Aracaju solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo à definição do parágrafo primeiro;

Parágrafo Terceiro – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a Câmara Municipal de Aracaju convocará as demais empresas, com preços registrados para o lote, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderão ocorrer as alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado;

Parágrafo Quarto – Serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Câmara Municipal de Aracaju

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pela Câmara Municipal de Aracaju:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o Contrato de Fornecimento no prazo estabelecido;

*Documento numerado sequencialmente de 1 a 14

Rua Itabaiana, 174 – Centro – Aracaju/SE - CEP. 49010-170
FONE: (079) 3205.8906
www.aracaju.se.leg.br



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO N.º 099/0118/2017
PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2018

- c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do Contrato de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/1993;
- d) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato de Fornecimento decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razão de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela **Câmara Municipal de Aracaju**.

II – Pelo Fornecedor:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata;

Parágrafo Segundo – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

Parágrafo Terceiro – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **Câmara Municipal de Aracaju**, facultando-se a este, nesse caso, a aplicação das penalidades previstas na Ata;

Parágrafo Quarto – Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao fornecimento do lote;

Parágrafo Quinto – Caso a **Administração Pública Municipal** não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Contratado:

I – Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato serão de responsabilidade do CONTRATADO;

II – O CONTRATADO declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a

*Documento numerado sequencialmente de 1 a 14

Rua Itabaiana, 174 – Centro – Aracaju/SE - CEP. 49010-170

FONE: (079) 3205.8906

www.aracaju.se.leg.br



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO N.º 099/0118/2017
PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2018

compra de material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, a Contratante poderá aplicar ao FORNECEDOR as sanções estabelecidas no art. 87 da Lei 8.666/1991 e seus incisos, garantidos o contraditório e a prévia defesa.

Parágrafo Primeiro - A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

Parágrafo Segundo - Quando a Contratada motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para a **Câmara Municipal de Aracaju**;

Parágrafo Terceiro - Se a licitante vencedora deixar de assinar o contrato dentro de 5 (cinco) dias corridos, contados da data da notificação escrita, sem justificativa por escrito aceita por esta **Câmara Municipal de Aracaju**, decairá do direito de vencedora, sujeitando-se, ainda, à imposição das sanções elencadas desta cláusula.

Parágrafo Quarto - A inexecução total ou parcial dos serviços objeto desta licitação poderá ensejar sua rescisão, nos termos dos artigos 78 a 80, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Câmara Municipal de Aracaju para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

II - Integram esta Ata o Edital de Pregão nº 002/2018 e seus Anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por lote;

III - É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Administração Pública Municipal**;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

*Documento numerado sequencialmente de 1 a 14

Rua Itabaiana, 174 – Centro – Aracaju/SE - CEP. 49010-170
FONE: (079) 3205.8906
www.aracaju.se.leg.br



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO N.º 099/0118/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018

O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Aracaju/SE.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, a fim de que produza seus efeitos legais..

Aracaju/SE, 14 de maio de 2018.


JOENITO VITALE DE JESUS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU


BV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E INCORPORAÇÕES LTDA EPP

Beneficiário 1


AUDICEU DE SOUZA SANTOS ME

Beneficiário 2


WCA DIGITAL MÁQUINAS LTDA EPP

Beneficiário 3


AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA – ME

Beneficiário 4

14.982.467/0001-99
AUDICEU DE SOUZA SANTOS ME
PRAÇA JOAO MARINHO FALCAO,56 ANEXO A GP II
CHACARA SAO COSME - CEP 44.004-168
FEIRA DE SANTANA - BA

*Documento numerado sequencialmente de 1 a 14

Rua Itabaiana, 174 – Centro – Aracaju/SE - CEP. 49010-170

FONE: (079) 3205.8906

www.aracaju.se.leg.br





ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO N.º 099/0118/2017
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2018

ANEXO 1 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2018

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n.º 002/20018, celebrada entre a Câmara Municipal de Aracaju e as empresas cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico n.º 002/2018.

EMPRESA : BV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E INCORPORAÇÕES LTDA EPP
CNPJ: 32.812.497/001-39 Inscrição Estadual – 28200126611
ENDEREÇO: Av. Augusto Franco, n.º: 1.328 -Bairro Siqueira Campos -Aracaju/SE - CEP 49.075-100.
Tel/Fax (79) 3021.6334 / e-mail: bvconstrucoes1328@gmail.com
REPRESENTANTE: Benedito Farias dos Santos Filho

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.
01	BLOCO RASCUNHO 100 X 1 (1 X 0) Cor(es) Tam. 15 X 21 Papel: AP 75	500	R\$ 2,97

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.
02	BLOCO "SERVIÇO DE TAQUIGRAFIA-TABELA DE SERVIÇO-DIA"-50 X 1 (1 X 0) Cor(es) Tam. 31,5 X 38,0- Papel: AP 120 gr-Acabamento grampeado	35	R\$ 11,14

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.
03	BLOCO RECEITUÁRIO CONTROLADO (1 X 0) Cor(es) Tam. 8 X 32 Papel: BOND AZUL	60	R\$ 3,24

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.
04	BLOCO RECEITUARIO MEDICO COMUM 100X1 (1X0) COR(es) Tam. 15 x 21 Papel Ap 75	75	R\$ 4,66

*Documento numerado sequencialmente de 1 a 14

Rua Itabaiana, 174 – Centro – Aracaju/SE - CEP. 49010-170
FONE: (079) 3205.8906
www.aracaju.se.leg.br



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO N.º 099/0118/2017
PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2018

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.
05	BLOCO RECEITUARIO MEDICO CONTROLE ESPECIAL 50X2 VIAS-(2X0) COR(es)-1ª VIA BRANCA-FARMACIA-1ª VIA AMARELA-PACIENTE- Tam. 15 x 21 Papel Ap 75	80	RS 4,37

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.
07	CAPAS DE PROJETO DE LEI (1 X 1) Cor(es) Tam. 33 X 44 Papel: AP 240	3.000	RS 0,44

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.
11	ENVELOPE OFICIO TIMBRADO (1 X 0) Cor(es) Tam. 11 X 22 Papel: AP 90	8.000	RS 0,19

EMPRESA: AUDICEU DE SOUZA SANTOS ME

CNPJ: 14.982.467/001-99 / **Inscrição Estadual** – 007.072.004 / **Insc. Municipal:** 62208-7

ENDEREÇO: Praça João Marinho Falcão, nº: 56 – Chácara São Cosme – Anexo ao Galpão II – Feira de Santana /BA – CEP: 44.044-168 **Tel/Fax (75) 3244-0323 / EMAIL: nocacriativacs@terra.com.br**

REPRESENTANTE: Osmar Andrade de Oliveira Junior

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL – AG: 4622-1 / CC: 41.140-X

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.
06	CAPAS DE PROCESSO DE PAGAMENTO (1 X 1) Cor(es) Tam. 33 X 44 Papel: AP 240	4.000	RS 0,44

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.
08	CAPAS DE REQUERIMENTO (COR AZUL) (1 X 1) Cor(es) Tam. 33	900	RS 0,77

*Documento numerado sequencialmente de 1 a 14

Rua Itabaiana, 174 – Centro – Aracaju/SE - CEP. 49010-170

FONE: (079) 3205.8906

www.aracaju.se.leg.br



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO N.º 099/0118/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018

	X 44 Papel: AP 240		
--	--------------------	--	--

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.
09	CARTÃO NOMINATA FORMATO 10 X 15 CM, EM PAPEL OFF-SET 240 GR. IMPRESSÃO 1 X 0 CORES PERSONALIZADO	6.000	RS 0,06

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.
12	ENVELOPES TIPO SACO PEQUENO (1 X 0) Cor(es) Tam. 16,2 X 22,9 cm Papel: AP 90	5.000	RS 0,34

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.
13	ENVELOPES TIPO SACO MÉDIO (1 X 0) Cor(es) Tam. 23 X 34 Papel: AP 90	5.000	RS 0,47

EMPRESA: WCA DIGITAL MAQUINAS LTDA EPP

CNPJ sob o nº: 07.429.337/0001-68 / **Inscrição Estadual** – 27.113.592-1

ENDEREÇO: Rua José Faro Rolemberg, nº 16 – Bairro Salgado Filho – Aracaju/SE – CEP: 49020.020
Tel/Fax (79) 3214.7174 / 9989-8782 – EMAIL: wcadigital@bol.com.br

REPRESENTANTE: Maria das Graças Silva Pavão

DADOS BANCÁRIOS: BANESE / Agencia: 043 – CC: 101695-6

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.
10	CARTÃO DE VISITA 25 MODELOS DIFERENTES-FORMATO 5,5 X 9,5 CM, EM PAPEL MARKATTO STILE BIANCO 320GR. IMPRESSÃO 1 X 0 CORES-IMPRESSÃO EM RELEVO AMERICANO	5.000	RS 1,39

*Documento numerado sequencialmente de 1 a 14

Rua Itabaiana, 174 – Centro – Aracaju/SE - CEP. 49010-170
FONE: (079) 3205.8906
www.aracaju.se.leg.br



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO N.º 099/0118/2017
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2018

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.
14	ENVELOPES TIPO SACO GRANDE (1 X 0) Cor(es) Tam. 37 X 47 Papel: AP 90	1.200	RS1,98

EMPRESA: AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA – ME

CNPJ sob o nº: 11.383.230/0001 / **Inscrição Estadual** – 001512994.00.40 / **Inscrição Municipal** – 0.250.607/0001-4

ENDEREÇO: Av. Cristina Machado, nº: 373 – Bairro Concórdia – Belo Horizonte/MG – CEP: 31.110-656. Tel/Fax (31) 2510.0033 – EMAIL: wilton.licitacoes@gmail.com / adesivosperson09@hotmail.com

REPRESENTANTE: Wiltton de Oliveira Franco (procurador)

DADOS BANCÁRIOS: Banco do Brasil / AG: 1228-9 / CC: 59978-6

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.
15	DIPLOMAS COLORIDO IMPRESSÃO A LASER, FORM. 300 X 400 MM, 1 LÂMINA EM COUCHE FOSCO 230 G/M2, 0X0 CORES	200	RS 2,95

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.
16	CONVITE, FORMATO 160 X 220 MM EM OFFSET 180 G/M2, 1X0 CORES, ENVELOPES, FORMATO 160 X 220 MM EM ENVELOPE PS8 BRANCO 120 G/M2, 1X0 CORES, RELEVO AMERICANO (CONVITE)	20.000	RS 1,40

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.
17	CRACHÁS DE IDENTIFICAÇÃO em PVC com medidas aproximadas de 60 x 90 mm (tamanho) e 0,7 mm (espessura), impresso em frente e verso com 4x1 cores, com suporte tipo “jacaré” e fita/cordão personalizado com a logomarca e nome da Câmara Municipal de Aracaju, incluindo fotolito/arte final e impressão em alta definição	800	RS 11,74

*Documento numerado sequencialmente de 1 a 14

Rua Itabaiana, 174 – Centro – Aracaju/SE - CEP. 49010-170
FONE: (079) 3205.8906
www.aracaju.se.leg.br



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO N.º 099/0118/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018

Aracaju/SE, 14 de maio de 2018.

JOSENITO VITALE DE JESUS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

BV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E INCORPORAÇÕES LTDA EPP

Beneficiário 1

Audiceu de Souza Santos
AUDICEU DE SOUZA SANTOS ME

Beneficiário 2

WCA Digital Maquinas
WCA DIGITAL MAQUINAS LTDA EPP

Beneficiário 3

Amazonas Comercio de Adesivos e Brindes
AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA – ME

Beneficiário 4

14.982.467/0001-99
AUDICEU DE SOUZA SANTOS ME
PRAÇA JOAO MARINHO FALCAO,56 ANEXO A GP II
CHACARA SÃO COSME - CEP 44.004-168
FEIRA DE SANTANA - BA

*Documento numerado sequencialmente de 1 a 14

Rua Itabaiana, 174 – Centro – Aracaju/SE - CEP. 49010-170
FONE: (079) 3205.8906
www.aracaju.se.leg.br